

RESOLUÇÃO N.º340/2010 - CEAS/MG

“Dispõe sobre a comprovação da implantação do Plano de Assistência Social - PAS para a população atingida pela construção da Pequena Central Hidrelétrica Piedade”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, pela deliberação de sua 154ª Plenária Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação do Plano de Assistência Social - PAS da Pequena Central Hidrelétrica Piedade, localizada no município mineiro de Monte Alegre de Minas.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Alegre de Minas/MG, como órgão fiscalizador da Política de Assistência Social local poderá, a qualquer momento, denunciar ao CEAS eventuais impactos sociais negativos ocasionados pela construção da PCH Piedade, que venham interferir nos direitos dessa população.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2010.

GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social